

e 13 dias-multa. E, constando dos autos que a vítima Fábio Almeida de Oliveira, que residia na Rua Gama, nº 45, bloco 30, apt 01, bairro Industrial, Belo Horizonte, MG, está em lugar incerto e não sabido, é o presente para intimá-la da referida sentença. O presente edital será publicado no DJE - Diário do Judiciário Eletrônico do TJMG e afixado no hall do Fórum Lafayette. Belo Horizonte, 06 de agosto de 2021. Warlei Dias Viana, Escrivão Judicial _____, Lucimeire Rocha, Juíza de Direito _____.

9ª VARA CRIMINAL - COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG - EDITAL DE CITAÇÃO - Justiça Gratuita - Finalidade: Edital de citação para apresentação de defesa escrita. Prazo do Edital: 15 (quinze) dias. Número do Processo: 0024.19.058.671-9. Tipo de ação: penal. Autor: Ministério Público Estadual. A MMª Juíza de Direito, Dra. Lucimeire Rocha, no uso de suas atribuições, e na forma da lei, etc, faz saber a todos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que tem andamento nesta Vara Criminal os autos do processo em que figura como réu, Gilberto Pereira da Silva, filho de Maria Pereira da Silva e Valdevino Pereira da Silva, por infração do artigo 155, caput, do CP. E constando dos autos estar o réu em lugar incerto e não sabido, é o presente para citá-lo para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no hall do Fórum Lafayette, começando a correr o prazo a partir do primeiro dia útil da publicação deste no DJE - Diário do Judiciário Eletrônico do TJMG. Belo Horizonte, 06 de agosto de 2021. Warlei Dias Viana, Gerente de Secretaria _____, Lucimeire Rocha, Juíza de Direito _____.

7ª VARA CRIMINAL - Comarca de Belo Horizonte/MG - EDITAL DE CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO - Prazo de 15 (quinze) dias - A Dra. Rosângela de Carvalho Monteiro, MM. Juíza de Direito titular da 7ª vara criminal da Comarca de Belo Horizonte/MG, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que tem andamento nesta vara os autos de ação penal nº 024.18.059.372-5 em que é autora a Justiça Pública e réu LUIZ ANTONIA DE OLIVEIRA SOUZA, natural de Caete/MG, nascido aos 18/08/1989, filho de Antonio Jesus de Souza e Zelina de Oliveira, que residia na Rua Altino Teixeira, 96, bairro Eymard, nesta capital, e encontra-se em local incerto e não sabido, incurso nas sanções do art. 155, §1º e 4º, incisos I e IV, do CP, e art. 14 da lei 10826/2003, na forma do art. 69 do CP. E, constando dos autos que dito réu está em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital pelo qual o cita para os termos da ação e notifica para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de defensor constituído, nos termos do artigo 396-A, da Lei Federal nº 11.719, de 20/06/2008. Na hipótese de não ter condições de constituir advogado, deverá comparecer, com urgência, ao balcão da Secretaria da 7ª Vara Criminal, para conversar com o Defensor Público atuante neste Juízo. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Belo Horizonte, 06 de agosto de 2021. A escrivã em substituição Aparecida Marina Duarte Machado, o digitei por ordem da MM. Juíza. "JUSTIÇA GRATUITA"

Processos Eletrônicos (PJe)

27ª. Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte-MG. Edital de Citação prazo de 20 dias. O Dr. João Luiz Nascimento de Oliveira, MM. Juiz de Direito da 27ª. Vara Cível desta Comarca, na forma da lei, etc., faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e

respectiva Secretaria, tramitam os autos da ação de Busca e Apreensão nº. 6107408-14.2015.8.13.0024, requerido pelo Autor BANCO BRADESCO, CNPJ 60.746.948/0001.12 contra os Réus FLÁVIA ROCHA COELHO, CPF 680.215.006-97 e VALTER SOARES DE OLIVEIRA, CPF 127.930.276-34. Tal ação tem como objeto a busca e apreensão do veículo MERCEDES BENZ CAMINHÃO L L-1620 4X, COR AZUL, ANO 2008, MODELO 2008, CHASSI 9BM6953048B604597, PLACA HHK3138, RENAVAN 00972652914, em virtude de um financiamento no valor de R\$127.227,68, para ser restituído por meio de 48 prestações mensais, no valor de R\$3.599,35, mediante Contrato de Financiamento para Aquisição de Bens, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 07/06/2013, com vencimento final para 10/06/2017, tornando-se inadimplente o que ocasionou o ajuizamento da presente ação. No curso do processo, foi o automóvel mencionado apreendido e depositado em mãos de Leonardo Dias Ferreira, CI MG-10.069.669, em 19/10/2018. Entretanto, apesar de o automóvel ter sido buscado, apreendido e depositado nas mãos da referida pessoa, não se logrou êxito em se proceder a citação da parte ré. Assim, tem o presente edital a finalidade de citar os réus FLÁVIA ROCHA COELHO, CPF 680.215.006-97 e VALTER SOARES DE OLIVEIRA, CPF 127.930.276-34, para todos os termos e atos da presente ação, e para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente contestação, ou, no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo de eventual resposta, caso entenda ter havido pagamento a maior e desejar restituição, pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo Autor na petição inicial, hipótese em que o bem lhe será restituído livre de ônus, sob pena de, não optando por uma destas alternativas, ser caracterizada sua revelia. Adverte-se outrossim que, caso não seja a ação contestada no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, todos os fatos articulados pelo Autor em sua petição inicial. Adverte-se de que será nomeado curador especial em caso de revelia. E, para constar, expediu-se o presente edital que deverá ser publicado por 3 (três) vezes, uma vez no Diário Judiciário Eletrônico e pelo menos duas vezes em jornal de circulação local, e, que será afixado no local de costume neste foro. Belo Horizonte, aos 02 de julho de 2021. O Dr. João Luiz Nascimento de Oliveira, MM. Juiz de Direito.

27ª. Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte - MG. Edital de Citação prazo de 20 dias. O Dr. João Luiz Nascimento de Oliveira, MM. Juiz de Direito da 27ª. Vara Cível desta Comarca, na forma da lei, etc., faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e respectiva Secretaria, tramitam os autos nº. 5149338-58.2017.8.13.0024, da ação Monitória que o Autor: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ 00.000.000/0024-88 move contra PROJEVIDROS - PROJETOS E VIDROS LTDA - ME, CNPJ 03.337.969/0001-40, ROGÉRIA CRISTINA COSTA TEIXEIRA DA ROCHA, CPF 658.502.201-78 e GHEOVANA CRISTINA TEIXEIRA DA ROCHA, CPF 114.180.476-00. Alega o autor que celebrou com a Primeira Ré, em 01/03/2012, "TERMO DE ADESÃO AO REGULAMENTO DO CARTÃO BNDES" nº 265.508.744, cartão número 70505992, para disponibilização de crédito rotativo no valor de R\$ 150.000,00. As partes firmaram Aditivos de Retificação e Ratificação ao contrato, sendo o último em 27/06/2013 com o fito de elevar o valor contratado a R\$238.000,00. Ocorre que a parte ré não cumpriu com a obrigação assumida, deixando de disponibilizar ativos financeiros em sua conta corrente para débitos oriundos dessa operação. Assim, em razão do inadimplemento, o saldo devedor é de R\$ 209.735,63. A operação de crédito foi garantida por fiança, tendo como fiadores o segundo e demais réus, sendo estes, portanto,

solidariamente responsáveis com a sociedade empresária Ré pelo integral cumprimento de todos e quaisquer débitos da mesma para com o banco Autor. O débito atualizado até outubro de 2017 é de R\$ 209.735,63. Assim, ajuizou este pedido pretendendo o pagamento do valor acima apontado, acrescido de juros e correção monetária. Estando os réus PROJEVIDROS - PROJETOS E VIDROS LTDA - ME, CNPJ 03.337.969/0001-40, ROGÉRIA CRISTINA COSTA TEIXEIRA DA ROCHA, CPF 658.502.201-78 e GHEOVANA CRISTINA TEIXEIRA DA ROCHA, CPF 114.180.476-00 em local incerto e não sabido, tem o presente edital a finalidade de citá-los, para todos os termos e atos da presente ação e para que no prazo de 15 (quinze) dias, efetuem o pagamento da importância supracitada, acrescida de juros e correção monetária, hipótese em que ficarão isentos do pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, querendo, apresente Embargos. Adverte-se outrossim, que não realizado o pagamento e não apresentados os embargos no prazo de 15 dias, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (Art. 701 §2º). Advirta-se de que será nomeado curador especial em caso de revelia. E, para constar, expediu-se o presente edital que deverá ser publicado por 3 (três) vezes, uma vez no Diário Judiciário Eletrônico e pelo menos duas vezes em jornal de circulação local e que será afixado no local de costume neste foro. Belo Horizonte, 02 de julho de 2021. O Dr. João Luiz Nascimento de Oliveira, MM. Juiz de Direito.

COMARCA DE BELO HORIZONTE - SECRETARIA DA 3ª VARA DE FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL - EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo de 10 dias. Wauner Batista Ferreira Machado, Juiz de Direito da Comarca da Vara supra faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo, situado à Avenida Raja Gabaglia nº 1753 - 8º andar - Bairro Luxemburgo, em Belo Horizonte/MG, tramita uma Ação de DESAPROPRIAÇÃO, registrada sob o nº:5177301-41.2017.8.13.0024 movida pelo Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40 contra MERCEDEZ LUIZA QUEIROZ BARBOZA, CPF nº 373.023.106-53 e ADAIR FERNANDES BARBOSA, CPF nº 092.253.666-04 tendo por objeto a desapropriação, do imóvel constituído pelo lote 07da quadra 45do Bairro Dom Joaquim, localizado na Rua Reinado, 341, nesta Capital, com área, limites e confrontações de acordo com a planta respectiva, registrado no 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte sob o número 25.527, de acordo com descrição constante do Cadastro Técnico para fins de desapropriação CT 307e Laudo de Avaliação 067/2016. E tendo o(s) expropriado (s) requerido o levantamento de 80% (Oitenta por cento) do preço da indenização, foi determinado pelo MM. Juiz a expedição deste(s) edital(is) (art. 34 da Lei 3.365/41), com o prazo de 10 dias, para conhecimento de terceiros e demais interessados que será afixado e publicado na forma da lei. Eu, Letícia Vieira Reinhardt, digitei e lavrei o presente edital que segue conferido, subscrito e assinado pelo Escrivão Judicial/ Gerente de Secretaria Agnaldo Xavier Dias, por ordem do MM. Juiz de Direito titular desta Vara. Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, aos 06 de agosto de 2021.

2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, PROC. Nº 5046520-86.2021.8.13.0024. (PJE). RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SAMARCO MINERAÇÃO S/A. Bel.. Adilon Kláver de Resende, Juiz de Direito da 2ª Vara Empresarial da comarca de Belo Horizonte/MG, em exercício de seu cargo, na forma da lei, etc., faz saber aos interessados que nos termos da decisão ID 4139833018, proferida pelo MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado de

Minas Gerais, nos autos do processo de Recuperação Judicial da Samarco Mineração S.A. (Processo nº 5046520-86.2021.8.13.0024), fica determinado e autorizado para os fins e efeitos de direito que os credores bondholders decorrentes das escrituras abaixo descritas: (I) Escritura de emissão datada de 31/10/2012, com valor principal de US\$1.000.000.000,00: 4,125% Senior Notes due 2022, no valor de US\$489.495.000,00 (ISIN US79586KAA97); 4,125% Senior Notes due 2022 no valor de US\$500.000.000,00 (ISIN USP84050AA46); e 4,125% Senior Notes due 2022 no valor de US\$10.505.000,00 (ISIN USP84050AA46). (II) Escritura de emissão datada de 24/10/2013, com o valor principal de US\$700.000.000,00: 5,75% Notes due 2023, no valor de US\$ 431.705.000,00 (ISIN US79586KAC53); e 5,75% Notes due 2023, no valor de US\$268.295.000,00 (ISIN USP84050AB29). (III) Escritura de emissão datada de 26/09/2014, com o valor principal de US\$500.000.000,00: 5,375% Notes due 2024, no valor de US\$327.500.000,00 (ISIN US79586KAD37); e 5,375% Notes due 2024, no valor de US\$172.500.000,00 (ISIN USP84050AC02).

A) PROCEDIMENTO DE INDIVIDUALIZAÇÃO PARA DIREITO DE PETIÇÃO. (i) terão reconhecidos os direitos de petição, independentemente de decisão judicial específica e individualizada para cada bondholder/obrigacionista, ou de apresentação de habilitação e/ou impugnação de crédito, os credores bondholders que apresentarem à Administração Judicial requerimento de individualização de crédito, em até 40 dias corridos após a publicação deste Edital, por meio do site www.recuperacaojudicialsamarco.com.br, seguindo as instruções constantes da aba "bondholders", acompanhado dos seguintes documentos: (a) declaração, própria ou subscrita por representante, procurador, consultor ou agente de qualquer natureza, informando a titularidade e valor do crédito detido pelo(s) respectivo(s) Bondholder(s) ("Declaração Bondholder"), conforme modelo que é parte integrante deste edital ou outra declaração em termos materialmente semelhantes; (b) documentos societários que comprovem os poderes de representação daquele que assina a Declaração Bondholder (inclusive para assinar o "Certificado de Eleição, Incumbência e Assinatura"), que podem ser substituídos por certidão notarial, acompanhados de suas respectivas traduções juramentadas (se aplicável) em que o notário ateste que a pessoa que assina o "Certificado de Eleição, Incumbência e Assinatura" e os demais indivíduos que venham a ser listados nesse "Certificado de eleição, Incumbência e Assinatura" foram eleitos para os respectivos cargos e podem assinar os documentos de individualização em nome do Bondholder; e (c) Screen Shot e/ou qualquer outro certificado ou declaração emitido por corretora ou custodiante dos títulos ou qualquer documento equivalente que ateste e confirme as informações constantes da Declaração Bondholder/Obrigacionista ("Documento de Titularidade").

B) PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR PARA DIREITO DE VOZ E VOTO NA AGC. (ii) terão reconhecidos o direito de voz e voto na AGC, os credores bondholders que tiverem individualizado o seu crédito na forma do item (i), e que confirmarem a presença, através do site da Administração Judicial (www.recuperacaojudicialsamarco.com.br), em até 5 dias corridos antes do conclave, ressalvado o disposto no art. 37, § 4º, da Lei 11.101/2005, com a apresentação de novo screen shot, com data atualizada, de no máximo 10 dias antes da sua apresentação; (iii) que a Administração Judicial considerará cada Bondholder que tiver seu direito de voz e voto reconhecido, nos termos dos itens (i) e (ii) acima, como um credor individualizado, para fins de cômputo do quórum de instalação e do quórum de deliberação que trata o art. 45, § 1º, da Lei 11.101/2005; e (iv) que a Administração Judicial subtrairá o valor do crédito declarado por cada

Bondholder ou objeto de decisão judicial específica e individualizada, conforme o caso, para fins de apuração de quórum e resultado de votação, do montante total relacionado na Relação de Credores da Recuperação Judicial da Samarco Mineração S.A. em favor do Agente Fiduciário indicado nas Escrituras, o The Bank of New York Mellon (Trustee), de forma a evitar duplicidade de créditos; (v) que poderão ser reconhecidos, por meio de decisão judicial específica e individualizada para o respectivo Bondholder, os direitos de petição e participação, deliberação e voto daqueles bondholders que não tiverem feito o procedimento de individualização do item (i), mas apresentarem em juízo, em até 10 dias antes da AGC, simples petição, a ser autuada em incidente próprio apartado denominado "incidente de identificação de Bondholders", acompanhada dos documentos referidos no item (i), ou materialmente semelhantes; (vi) que, caso os títulos sejam vendidos por Bondholder(s), dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a instauração da assembleia geral de credores ou a retomada de assembleia geral de credores previamente suspensa, o(s) Bondholder(s) que efetuar(em) a venda nessas condições deverá(ão) se abster de exercer seu direito de voz e voto em assembleia geral de credores no valor correspondente aos títulos vendidos; (vii) em caso de eventual divergência entre a versão original deste Edital em Português e aquela vertida para o inglês, prevalecerá a primeira. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente. Belo Horizonte, 06/08/2021. Anadyr Baeta Nunes, Escrivã Judicial, por ordem do MM Juiz de Direito.

2th COMPANY DISTRICT COURT OF BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS. PROCESS N. 5046520-86.2021.8.13.0024. (PJE) JUDICIAL REORGANIZATION OF SAMARCO MINERAÇÃO S/A. JDG. Adilon Claver de Resende, Judge of the 2th Company District Court of Belo Horizonte/MG, in the exercise of its charge, in accordance with the law, etc., makes it known to the interested parties that under the terms of the decision identified by the ID 4139833018, rendered by the Honorable Court of the 2nd Business Court of the District of the Capital of the State of Minas Gerais, in the records of the Judicial Reorganization process of Samarco Mineração SA (Proceeding No. 5046520-86.2021.8.13.0024), is determined and authorized for the purposes and effects of law that the creditors. (I) Indenture dated 10/31/2012, with principal amount of US\$1.000.000.000,00: 4,125% Senior Notes due 2022, in the amount of US\$489.495.000,00 (ISIN US79586KAA97); 4,125% Senior Notes due 2022 in the amount of US\$500.000.000,00 (ISIN USP84050AA46); and 4,125% Senior Notes due 2022 in the amount of US\$10.505.000,00 (ISIN USP84050AA46). (II) Indenture dated 10/24/2013, with the principal amount of US\$700.000.000,00: 5,75% Notes due 2023, in the amount of US\$ 431.705.000,00 (ISIN US79586KAC53); and 5,75% Notes due 2023, in the amount of US\$268.295.000,00 (ISIN USP84050AB29). (III) Indenture dated 09/26/2014, with the principal amount of US\$500.000.000,00: 5,375% Notes due 2024, in the amount of US\$327.500.000,00 (ISIN US79586KAD37); and 5,375% Notes due 2024, in the amount of US\$172.500.000,00 (ISIN USP84050AC02).

A. INDIVIDUALIZATION PROCEDURE FOR RIGHT OF PETITION. (i) will have the right to claim recognized, notwithstanding judicial decision specific and individual for each bondholder, nor presentation of credit entitlement and/or refutatio, the bondholders that request to Judicial Administrator its credit individualization, within 40 calendar days after the publication of this Notice, through the website www.recuperacaojudicialsamarco.com.br, following the instructions on the tab "bondholders", accompanied by the following documents:(a) declaration, own or signed by representative,

attorney-at-law, advisor or agent of any nature, informing the ownership and credit value withheld by respective Bondholders (Bondholder Declaration) as per template which is integral part of herein announcement or other declaration in materially similar terms; (b) Corporate documents proving the signatory entitlement to sign the Bondholder Declaration (including to sign the "Certificate for Election, Incumbency and Signature") that may be replaced by Notary certificate, together with respective sworn translations (if applicable) where notary certifies that the person signing the "Certificate for Election, Incumbency and Signature" and further persons who may be listed in such "Certificate for Election, Incumbency and Signature", who were elected for respective posts and may sign the bondholder individual property document"; (c) Screen Shot and/or any other certificate or declaration issued by broker or securities custodian or any document of same tenor that certifies information comprised in Bondholder Declaration ("Ownership Document");

B) COMPLEMENTARY PROCEDURE FOR VOICE AND VOTING RIGHTS AT GCM. (ii) will have recognized the right to voice and vote in the GCM, the bondholders who have individualized their credits as per item (i), and who confirm their presence, through the Judicial Administrator's website (www.recuperacaojudicialsamarco.com.br), within 5 calendar days before the meeting, with the exception of the provisions of art. 37, § 4º of Law 11.101/2005, with the presentation of a new screen shot, with an updated date, at least 10 days before its presentation. (iii) that Judicial Administrator shall consider each Bondholder, who is entitled to voice and vote acknowledged in above items (i) and (ii), as an individual creditor, for quorum number purposes for meeting holding and decision as provided in art. 45, § 1st, of Law 11.101/2005; (iv) that Judicial Administrator shall deduct the declared credit value for each Bondholder or the object of specific and individual judicial decision, as applicable, for quorum canvass and the voting result, of total amount listed in List of Creditors of Samarco favor of Fiduciary Agent indicated in Deeds, including the The Bank of New York Mellon (Trustee), as applicable, so to avoid the duplicity of credits; and (v) that may be acknowledged, by specific and individual judicial decision for the respective Bondholder, rights to claim and participate, decide and vote of those bondholders who have not individualized their credits as per item (i), but file a claim before court, at least 10 days before the GCM, to be tax claimed in own event apart called "Bondholders identification event" together with documents referred in item (i), or materially similar; (vi) that, if bonds are sold by Bondholders, within a 48 (forty eight) hours term previous to the creditors general meeting commencement or resuming of creditors general meeting previously suspended, Bondholders who effect the sale in such conditions shall be prevented from their entitlement to voice and vote in creditors general meeting in the amount corresponding to sold bonds. (vii) in case of eventual conflict between the original Portuguese version of this Announcement and the one translated into English, the first one shall prevail. And, in order for everyone to know, this public announcement is issued. Belo Horizonte, 06/08/2021. Anadyr Baeta Nunes, Scrivener, JDG. Adilon Claver de Resende.

Comarca de Belo Horizonte - Edital de citação - Prazo de 30 dias - Justiça Gratuita - Paulo Gastão de Abreu, Juiz de Direito da 10ª Vara de Família desta Comarca, faz saber a todos que neste juízo tramita a ação de Revisão de Alimentos nº 5053137-67.2018.8.13.0024, que Pacelli Eustáquio Silveira Moreira move em face de Lunna Pires Moreira, brasileira, solteira, médica, Cpf 110.068.016-00. E, como a requerida, encontra-se em local incerto e não sabido, é o presente para citá-la e bem como, para sendo o caso, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, a ser contado a